

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2022

Ao Ministério de Minas e Energia

Assunto: Contribuição à Consulta Pública nº 139/2022, iniciada pela Portaria nº 701/GM/MME, de 27 de outubro de 2022.

Ref.: Nota Técnica MME nº 24/2022/SE, de 27 de outubro de 2022 (“Nota Técnica”).

Anexos: Anexo I - Minuta de Portaria Normativa conforme contribuição da KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.

A **KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA. (“KPS”)**, titular das UTEs Karkey 013, Karkey 019, Porsud I e Porsud II (“UTEs” ou “Usinas”), vencedoras no Procedimento Competitivo Simplificado n. 1 /2021 (“PCS”) vem, por seu procurador abaixo assinado, apresentar suas contribuições à Consulta Pública nº 139/2022, conforme segue.

1. A Consulta Pública nº 139/2022 foi iniciada pela Portaria nº 701/GM/MME, de 27 de outubro de 2022 (“Portaria nº 701”), que contém minuta de Portaria Normativa com diretrizes e condições para a resolução amigável dos Contratos de Energia de Reserva (“CER”) firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado – PCS realizado em 25 de outubro de 2021 (“Minuta de Portaria Normativa” ou “Minuta”).

2. Assim, a KPS, como agente regulado com legítimo interesse na questão, entende que pode contribuir para o aperfeiçoamento das condições concebidas pelo MME para eventual negociação amigável dos CER, por acordo entre a ANEEL e os vendedores.

3. Nesse sentido, a KPS vem sugerir que a Minuta de Portaria Normativa não se limite apenas à possibilidade de rescisão contratual com os vendedores que entraram em operação comercial, mas contemple também a possibilidade de negociação das condições contratuais dos CER com vistas ao benefício do consumidor e à observância do interesse público.

4. A negociação das condições contratuais também prevenirá ou extinguirá litígios com a ANEEL e/ou a CCEE. Por isso, a KPS sugere a possibilidade de negociação contratual abrangendo as seguintes condições contratuais, entre outras contribuições apresentadas pelos demais interessados:

- (i) Manutenção da data original de fim de suprimento de energia (31 de dezembro de 2025), independentemente da alteração da data de início contratual para a

data efetiva de operação comercial por conta de eventuais excludentes de responsabilidade; e

- (ii) redução ou remoção da inflexibilidade contratual, permanente ou temporária, mantendo a disponibilidade contratada durante todo o período de suprimento dos CER;

5. Passa-se então ao detalhamento das contribuições.

I – Negociação das condições contratuais para manutenção dos CER

6. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que alguns vendedores, após assinatura dos CER, destinaram montantes consideráveis de investimentos para implementação dos projetos vencedores, tendo a expectativa de retorno por meio de remuneração dos serviços prestados.

7. Considerando a excepcionalidade relativa ao PCS e a sua legislação específica, os vendedores, após detida análise dos precedentes das autoridades governamentais para projetos semelhantes, fizeram seus investimentos pautados na confiança de que os órgãos competentes envolvidos imprimiriam a celeridade necessária para implantação dos empreendimentos decorrentes do leilão.

8. No caso específico da KPS, os vultosos investimentos resultaram na implantação de complexa infraestrutura, com benefícios econômicos locais e nacionais. Nesse contexto, além da disponibilização das *Powerships* (usinas termelétricas flutuantes), com 560 MW de capacidade contratada, foram instalados 14,7 km de linha de transmissão de 138 kV, sendo 3,3 km em mar - *algo inédito para o país*.

9. Além das inovadoras *Powerships* e torres de transmissão em mar, a KPS trouxe também para o país uma das Unidades Flutuantes de Regaseificação de Gás Natural ("*Floating Storage Regasification Unit*" ou "FSRU") de sua própria frota, a qual confere garantia de injeção de gás natural ao Estado do Rio de Janeiro e contribui para a segurança do suprimento de energia.

10. Dessa forma, como princípio geral, a KPS sugere que o MME considere os investimentos realizados de boa-fé e o estágio atual de implantação e funcionamento dos projetos, em uma proposta equitativa para negociação das condições contratuais dos CER.

11. Nesse sentido, destaca-se não haver precedentes no país de rescisão contratual e/ou de revogação de outorga de empreendimentos viáveis que agreguem segurança ao sistema. Nesses casos, a ANEEL, como agência reguladora responsável, tende a valorizar a análise da viabilidade de construção da usina, sendo apenas rescindidos os contratos cujas condições de instalação e operação comercial não foram demonstradas pelo vendedor.

12. Assim, vendedores que constroem as usinas e as colocam em operação comercial não sofrem a penalidade máxima de rescisão, de forma a preservar os contratos que sustentam os investimentos de boa-fé.

13. Além de a rescisão dos CER aumentar a percepção de risco do país, não é razoável que se descarte qualquer capacidade instalada de fonte de geração firme que pode, em um momento posterior, ser imprescindível para a garantia da segurança energética do país.

14. Por esse motivo, a KPS entende ser necessária, além da alternativa de sua resolução amigável, a possibilidade de negociação das condições dos CER, tais como: (i) prazo de entrada em operação comercial; e (ii) inflexibilidade contratual, entre outras.

15. Desta forma, a KPS entende que tais negociações devem buscar o benefício da redução do custo total da energia proveniente das usinas que forem objeto de negociação, *em observância ao interesse público*.

16. Em relação à elegibilidade, a KPS propõe que todos os vendedores do PCS possam participar da resolução amigável ou da negociação das condições contratuais dos CER, desde que tenham realizado investimentos para construção dos respectivos empreendimentos, inclusive as usinas com discussões administrativas, arbitrais e/ou judiciais em curso, de forma a reduzir ou mesmo neutralizar o ambiente de incerteza litigiosa.

17. Vale ressaltar que, de acordo com o texto original da Minuta de Portaria Normativa, os casos de cumprimento dos CER devem estar previamente configurados para que o vendedor esteja apto a participar da negociação. Tais condições, porém, devem ser estendidas a todos os vendedores do PCS, inclusive aqueles cujos CER encontram-se sob análise na esfera administrativa, arbitral e/ou judicial. Dessa forma, é provável que alguns vendedores tenham interesse, mas sejam impedidos de negociar pela falta de previsão na Minuta.

18. No caso das discussões administrativas, arbitrais ou judiciais em curso, relativas a excludentes de responsabilidade por atraso na entrada em operação comercial, ainda está pendente a definição do descumprimento contratual. Caso seja reconhecida, ao final do respectivo processo, a ocorrência de caso fortuito, força maior ou excludente de responsabilidade, o vendedor estará adimplente e, portanto, elegível a negociar o CER.

19. Dessa forma, desconsiderar a participação dos vendedores cujos adimplementos às obrigações dos CER ainda são objeto de discussão (administrativa ou judicial) pode ter como principal efeito legal a negativa de justiça e isonomia em relação aos demais vendedores, o que, eventualmente, acarretaria novas discussões litigiosas por conta de anterior discrepância no âmbito administrativo, em violação ao princípio da igualdade de tratamento entre os agentes.

20. Diga-se que uma das principais vantagens do moderno entendimento pela viabilidade da celebração de acordos pela Administração Pública é pôr fim a litígios em curso, ou prevenir novos

litígios, tanto que a possibilidade jurídica de a Administração Pública transacionar sobre direitos é expressamente prevista no artigo 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

21. Permitir uma solução amigável ou possibilitar a negociação dos termos contratuais com os vendedores favoreceria a segurança jurídica, a boa-fé, a confiança legítima, a isonomia e a igualdade de tratamento entre eles. Não se podem ignorar os efeitos sistêmicos do risco arbitral ou judicial, que aumentam os custos de transação e prejudicam o ambiente de negócios do país.

22. Além disso, note-se que os próprios CER, ao tratarem da resolução contratual, não a previram como consequência automática do atraso superior a 90 dias no início da operação comercial das usinas. A Cláusula "Resolução" usa o termo "poderá" — e não "deverá" — ao tratar sobre a questão, justamente para dar espaço para negociação amigável.

23. Assim, a KPS expôs acima os fundamentos da contribuição a esta Consulta Pública, qual seja, a necessidade de negociação dos termos contratuais dos CER, com elegibilidade aos vendedores que realizaram investimentos e que discutem administrativa, arbitral ou judicialmente a ausência de responsabilidade pelo atraso na entrada em operação comercial. Com isso, a KPS pretende explorar, a título não exaustivo, duas possíveis modalidades de negociação dos CER, conforme itens abaixo.

I.1. Acordos para prorrogação do termo inicial dos CER, sem prorrogação do termo final

24. A modalidade de acordo aqui proposta tem o objetivo de proteger os investimentos realizados de boa-fé que podem contribuir para o país, permitindo que os empreendimentos cumpram seu objetivo de proporcionar segurança energética ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

25. Portanto, nesta modalidade de acordo, as partes concordariam em manter as obrigações dos CER, bem como a data original de encerramento da vigência, independentemente da efetiva data de início de operação comercial dos empreendimentos. Como consequência do acordo, não seriam aplicadas penalidades contratuais por atraso, uma vez que a data de início da operação comercial seria a mesma do início do suprimento dos contratos.

26. Seriam elegíveis ao acordo os vendedores que realizaram os investimentos necessários à implantação dos empreendimentos e que têm discussões em curso, no âmbito administrativo, judicial ou arbitral, sobre excludentes de responsabilidade pelo atraso na operação comercial dos empreendimentos.

27. Esse acordo traz inegáveis vantagens para as partes contratantes e para a sociedade, como as seguintes:

- (i) Redução de custos aos consumidores finais, na medida em que há redução do prazo contratual dos CER; e

- (ii) Redução de incertezas inerentes a discussões administrativas, arbitrais e judiciais a respeito dos CER.

I.2 – Acordos para redução da inflexibilidade das usinas do PCS

28. A KPS propõe que seja prevista uma modalidade de acordo bilateral para redução, temporária ou definitiva, ou realocação da inflexibilidade contratual dos vendedores.

29. A redução ou a realocação da inflexibilidade pode trazer vantagens substanciais para os usuários do SIN, tendo em vista a mudança de cenário hidrológico ocorrida no último ano e a perspectiva, ao menos no curto prazo, de melhoria nas condições de atendimento do SIN. Com a redução ou realocação da inflexibilidade, o SIN continuaria contando com a disponibilidade das usinas, mas com custo significativamente menor.

30. Vale ressaltar, por oportuno, que as usinas da KPS têm tecnologia compatível com a flexibilidade operativa aqui proposta, com capacidade de retomar a carga em curtíssimo espaço de tempo (10-15 minutos), além de constituir um importante mecanismo para controle de tensão da região do Estado do Rio de Janeiro, onde estão instaladas.

31. A Nota Técnica analisou a possibilidade de alteração da inflexibilidade, destacando a vantagem da redução dos custos fixos do PCS, mas apontando algumas restrições de ordem comercial e jurídica para execução do acordo.

32. A KPS acredita que há soluções, tanto técnicas quanto jurídicas, para as restrições apontadas na Nota Técnica, de forma a torná-las mais isonômicas. Neste sentido, a KPS entende que a redução da inflexibilidade contratual pode ser um importante instrumento para substancial redução de custo do PCS e, ao mesmo tempo, atendimento do interesse de todos os envolvidos no certame.

II – Considerações sobre as premissas utilizadas na Nota Técnica MME nº 24/2022/SE, de 27 de outubro de 2022

33. Além das contribuições acima realizadas, a KPS apresenta considerações e esclarecimentos sobre algumas informações e premissas contidas na Nota Técnica.

34. Como se sabe, o país esteve sujeito a graves situações de risco energético nas últimas décadas, como a crise hídrica de 2021 (reconhecida pelo próprio Governo Federal como a mais grave nos últimos 90 anos), a escassez de 2014, e o desabastecimento no início dos anos 2000. Tais situações decorrem de diversos fatores, mas o mais relevante deles é a imprevisibilidade das condições meteorológicas e econômicas do país. Em outras palavras, ter condições favoráveis no

atual momento não significa que as mesmas condições serão observadas nos próximos 4 anos, ou mesmo no próximo ano.

35. Como exemplos, note-se que os PENs publicados entre 2018 e 2020 afirmavam categoricamente que, para 2021, os riscos de déficit eram inferiores ao critério de garantia postulado pelo Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”) – risco máximo de 5%. Ou seja, nos 3 anos anteriores à crise hídrica de 2021, não houve previsibilidade das condições que levaram ao risco iminente de desabastecimento.

36. Nesse sentido, é importante destacar que a Nota Técnica menciona que, conforme o PEN 2022, nos cenários estruturais, compreendendo os anos de 2024 a 2026, já há violação de critérios de atendimento definidos pelo CNPE – situação que sequer era apontada nos relatórios anteriores, como dito acima.

37. Acrescenta-se a esse raciocínio o fato de que o PEN 2022, em suas premissas, adota o crescimento estimado do Produto Interno Bruto (“PIB”) de 0,6% em 2022, enquanto a previsão de crescimento atual ultrapassa 3%. Além disso, o país está em vias de passar por uma mudança de governo nas esferas federal e estadual, o que pode distanciar ainda mais tais projeções. Tal discrepância, por óbvio, impactará diretamente na carga a ser atendida para os próximos anos.

38. Sendo assim, seria recomendável que o MME fizesse um estudo sobre a necessidade de potência nos próximos anos, com análise de sensibilidade em relação à carga do SIN, considerando, para tanto, que existem outros riscos associados a um eventual déficit de energia, afetando toda cadeia de suprimentos e ocasionando escassez de bens, o que, por sua vez, trará dificuldades na execução de projetos de infraestrutura.

39. Além disso, é importante ter em perspectiva que os estudos que demonstram a violação de potência verificada em 2025 consideram as usinas da KPS no sistema, conforme item 9.14 da Nota Técnica. Ou seja, se tais usinas forem desmobilizadas, a violação aos critérios de suprimento em 2025 se tornaria ainda mais grave.

40. Deve-se, ainda, mencionar a suposição feita pela Nota Técnica no sentido de que, em caso de risco de déficit de potência, o sistema irá encontrar alternativas para recompor tal déficit. No entanto, não se pode descartar a possibilidade de o sistema ter que enfrentar uma crise de desabastecimento em razão da violação dos critérios de suprimento. Nesse caso, seria recomendável calcular o custo da manutenção das usinas do PCS comparado com o custo da falta de energia no país.

41. Por fim, no caso específico da KPS, devem ser considerados os benefícios adicionais estratégicos decorrentes da instalação de um FSRU na Baía de Sepetiba (RJ), como (i) o aumento da segurança energética do Brasil, decorrente do aumento da capacidade de oferta de gás natural ao país e (ii) o aumento da oferta de gás para a indústria local.

III - Conclusão

42. Diante do exposto, a KPS submete sua contribuição à Consulta Pública, consubstanciada no quadro anexo, com duas colunas, uma com a versão atual da proposta de minuta de Portaria e outra com as sugestões de alteração em cópia marcada, para melhor evidenciar as contribuições sugeridas.

43. Por fim, esta manifestação da KPS, sendo realizada no âmbito de uma consulta pública, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento de uma Minuta de Portaria Normativa a ser editada pelo MME, não pode ser entendida como proposta, contraproposta, ou qualquer outro ato jurídico vinculante por parte da KPS.

KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.

Gilberto Bueno

Procurador

ANEXO I
**Minuta de Portaria Normativa conforme contribuição da
KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

Na linha da contribuição da KPS à Consulta Pública nº 139/2022, o presente anexo tem por objetivo propor **redação alternativa para a Minuta de Portaria Normativa divulgada pela Portaria nº 701/GM/MME, de 27.10.2022**, cujo objetivo é viabilizar a resolução amigável e a negociação de determinadas condições dos CERs, desde que atendido o interesse público e em benefício do consumidor final.

| <i>Texto Minuta Portaria MME</i> | <i>Texto Minuta Portaria - Contribuição KPS</i> |
|---|---|
| <p>Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as diretrizes e condições para a resolução amigável dos Contratos de Energia de Reserva - CER firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado - PCS, de 2021, realizado em 25 de outubro de 2021.</p> | <p>Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as diretrizes e condições para a resolução amigável ou a negociação dos Contratos de Energia de Reserva - CER firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado - PCS, de 2021, realizado em 25 de outubro de 2021.</p> |
| <p>Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na qualidade de gestora dos CER firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado de 2021 - PCS 01/2021-ANEEL, poderá resolver os referidos Contratos de forma amigável, desde que:</p> <p>I - no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, o vendedor apresente à ANEEL o Termo de Aceitação de Resolução Amigável, conforme modelo em Anexo;</p> <p>II - não tenha sido caracterizada nenhuma das hipóteses de resolução descritas na Cláusula 10ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 12ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica; e</p> | <p>Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na qualidade de gestora dos CER firmados em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado de 2021 - PCS 01/2021-ANEEL, poderá resolver ou negociar as condições dos referidos Contratos de forma amigável, desde que:</p> <p>I - no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, o vendedor apresente à ANEEL o Termo de Aceitação de Resolução ou de Negociação Amigável, conforme modelo em Anexo;</p> <p>II - não tenha sido caracterizada em caráter definitivo, por decisão final nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, quaisquer nenhuma das hipóteses de resolução descritas na Cláusula 10ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 12ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica; e</p> |

| | |
|--|--|
| <p>III - sejam realizados todos os pagamentos e recebimentos devidos pelas Partes, conforme as disposições estabelecidas no respectivo CER e na liquidação financeira relativa à contratação de energia de reserva, inclusive no que se refere às penalidades por não entrega de energia apuradas até a data do distrato</p> <p>§ 1º A resolução amigável terá caráter irrevogável e irretratável e desobrigará as Partes do pagamento da penalidade de multa por resolução contratual prevista na Cláusula 11ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 13ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica.</p> <p>§ 2º A resolução do contrato não libera as partes dos direitos e obrigações assumidos até a data do distrato.</p> | <p>III - sejam realizados todos os pagamentos e recebimentos declarados como devidos pelas Partes por decisão final nas esferas administrativas, arbitral e/ou judicial, conforme as disposições estabelecidas no respectivo CER e na liquidação financeira relativa à contratação de energia de reserva, inclusive no que se refere às penalidades por não entrega de energia apuradas até a data do distrato ou do aditivo contratual que for celebrado.</p> <p>IV – a negociação das condições do CER poderá abranger o prazo de entrada em operação comercial, a inflexibilidade contratual, o prazo de vigência contratual, desde que não seja necessária a alteração de características técnicas das usinas em decorrência da negociação e haja o benefício da redução, ao consumidor final, do custo total da energia proveniente das usinas que forem objeto de negociação, em observância ao interesse público.</p> <p>§ 1º A resolução amigável ou a negociação que for consumada terá caráter irrevogável e irretratável e desobrigará as Partes do pagamento da penalidade de multa por atrasos ou por resolução contratual prevista na Cláusula 11ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 13ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica.</p> <p>§ 2º A resolução amigável será objeto de distrato e as condições negociadas será objeto de aditivo aos CERs.</p> <p>§ 3º A resolução do contrato não libera as partes dos direitos e obrigações assumidos até a data do distrato, com exceção do pagamento de qualquer penalidade, que deixará de ser devida.</p> |
|--|--|

| | |
|---|---|
| | <p>§ 4º A negociação do contrato disporá sobre os direitos e obrigações assumidos pelas partes até a data do aditivo contratual.</p> |
| <p>Art. 3º A resolução amigável de que trata o art. 2º não se aplica aos casos em que tenha sido caracterizada quaisquer das hipóteses de resolução descritas na Cláusula 10ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 12ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica, para os quais se aplica a resolução por descumprimento de obrigação contratual, com o conseqüente pagamento pelo vendedor da penalidade de multa por resolução prevista na Cláusula 11ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 13ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica.</p> | <p>Art. 3º A resolução amigável ou a negociação de que trata o art. 2º não se aplica aos casos em que já tenha sido caracterizada, por decisão final e irrecorrível nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, quaisquer das hipóteses de resolução descritas na Cláusula 10ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 12ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica, para os quais se aplica a resolução por descumprimento de obrigação contratual, com o conseqüente pagamento pelo vendedor da penalidade de multa por resolução prevista na Cláusula 11ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Quantidade de Energia Elétrica e na Cláusula 13ª dos Contratos de Energia de Reserva na modalidade Disponibilidade de Energia Elétrica.</p> |
| <p>ANEXO II</p> <p>TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL</p> <p>A (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), com Sede em (endereço completo), representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente VENDEDORA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolve firmar o presente TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE ENERGIA DE RESERVA - CER Nº XXX/21 PRODUTO 2021-XXX, nas seguintes condições:</p> | <p>ANEXO II</p> <p>TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESOLUÇÃO OU DE NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL</p> <p>A (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), com Sede em (endereço completo), representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente VENDEDORA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolve firmar o presente TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESOLUÇÃO OU DE NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE ENERGIA DE RESERVA - CER Nº XXX/21 PRODUTO 2021-XXX, nas seguintes condições:</p> |

| | |
|---|---|
| <p>1. A VENDEDORA reconhece que a resolução amigável tem caráter irrevogável e irretratável e desobrigará as partes do pagamento da penalidade de multa por resolução contratual prevista na Cláusula XXª do CER, sendo condicionada a:</p> <p>I - apresentação à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deste TERMO DE ACEITAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Portaria Normativa nº XX/GM/MME, de XX de novembro de 2022;</p> <p>II - não ter havido a caracterização de nenhuma das hipóteses de resolução descritas na Cláusula XXª do CER; e</p> <p>III - realização de todos os pagamentos e recebimentos devidos pelas partes signatárias do contrato, conforme as disposições estabelecidas no CER e na liquidação financeira relativa à contratação de energia de reserva, inclusive no que se refere às penalidades por não entrega de energia apuradas até a data do distrato.</p> <p>2. A VENDEDORA está ciente de que a resolução do contrato não libera as partes dos direitos e obrigações assumidos até a data do distrato.</p> <p>3. A VENDEDORA, em caráter irrevogável e irretratável, renuncia ao direito de questionar, no âmbito da justiça comum ou arbitral, as condições, os procedimentos, os direitos e as obrigações estabelecidos no Contrato de Energia de Reserva - CER objeto do distrato</p> | <p>1. A VENDEDORA reconhece que a resolução <i>ou a negociação amigável</i> tem caráter irrevogável e irretratável e desobrigará as partes do pagamento da penalidade de multa por resolução contratual prevista na Cláusula XXª do CER, sendo condicionada a:</p> <p>I - apresentação à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deste TERMO DE ACEITAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Portaria Normativa nº XX/GM/MME, de XX de novembro de 2022;</p> <p>II - não ter havido a caracterização, após decisão final <i>nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial</i>, de qualquer das hipóteses de resolução descritas na Cláusula XXª do CER; e</p> <p>III - realização de todos os pagamentos e recebimentos declarados como devidos pelas partes <i>por decisão final nas esferas administrativas, arbitral e/ou judicial</i>, conforme as disposições estabelecidas no CER e na liquidação financeira relativa à contratação de energia de reserva, inclusive no que se refere às penalidades por não entrega de energia apuradas até a data do distrato <i>ou do aditivo contratual que consubstanciar a resolução ou a negociação</i>.</p> <p>2. A VENDEDORA está ciente de que a resolução do contrato não libera as partes dos direitos e obrigações assumidos até a data do distrato.</p> <p>3. A VENDEDORA está ciente de que o aditivo contratual que consubstanciar a negociação <i>disporá sobre os direitos e obrigações assumidos pelas partes até a data do aditivo contratual, permanecendo vigentes e inalteradas as demais</i></p> |
|---|---|

| | |
|---|---|
| <p>amigável, inclusive no que se refere a prejuízos de perdas e danos</p> | <p><i>condições do contrato não alteradas expressamente pelo aditivo.</i></p> <p>4. A VENDEDORA, em caráter irrevogável e irretratável, renuncia ao direito de questionar, no âmbito da justiça comum ou arbitral, as condições, os procedimentos, os direitos e as obrigações estabelecidos no Contrato de Energia de Reserva - CER objeto do distrato amigável <i>ou do aditivo que for celebrado</i>, inclusive no que se refere a prejuízos de perdas e danos."</p> |
|---|---|



| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 458,00 | 458,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1158839-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.

Código Ato

Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| 023 | 1 | Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede |
| XXX | XX | XX |
| XXX | XX | XX |
| XXX | XX | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|----------------|--------|
| 00004923674 | 43.854.903/0001-42 | Rua Lauro Muller 00116 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ |
| 33901867451 | 43.854.903/0002-23 | Estrada DEPUTADO OCTAVIO CABRAL 740 | JARDIM AMERICA | Itaguaí | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |

Deferido em 01/06/2022 e arquivado em 01/06/2022


Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

| | |
|----|-----|
| 12 | 1/1 |
|----|-----|

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.
 NIRE: 332.1158839-1 Protocolo: 00-2022/438758-8 Data do protocolo: 30/05/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/06/2022 SOB O NÚMERO 00004923674, 33901867451 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 395EAC3A3531C0C8A2195C16C005DA438AB33470A81BD74FB53D26B7EAF3FDCC
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/12

**5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

CNPJ/ME: 43.854.903/0001-42
NIRE: 33.2.1158839-1

KARKEY KARADENIZ ELEKTRIK URETIM A.Ş., sociedade devidamente constituída sob as leis da Turquia, com sede em Istambul, Kagithane, Merkez Mah. Develi Cad. No:14, na Turquia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 43.637.457/0001-14, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Victor Braga Ferrão Galante**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.048 e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 085.784.027-40, com endereço profissional na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, 15º andar, Edifício Aqwa Corporate, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20.220-297, cujo instrumento de procuração encontra-se registrado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o arquivamento nº 00004550088;

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, 15º andar, sala 1.501, Edifício Aqwa Corporate, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20.220-297, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.854.903/0001-42 e com NIRE nº 33.2.1158839-1 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA;

Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL E ABERTURA DE FILIAL

1.1. A única sócia decide alterar o endereço da sede da Sociedade de Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, 15º andar, sala 1.501, Edifício Aqwa Corporate, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20.220-297 para Rua Lauro Müller, nº 116, 33º andar, sala 3.302, Torre do Riosul, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil,

**5TH AMENDMENT TO THE ARTICLES OF ASSOCIATION OF
KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

CNPJ/ME: 43.854.903/0001-42
NIRE: 33.2.1158839-1

KARKEY KARADENIZ ELEKTRIK URETIM A.Ş., a company duly incorporated under the laws of Turkey, headquartered in Istanbul, Kagithane, Merkez Mah. Develi Cad. No:14, in Turkey, registered in the National Taxpayers' Registry for Legal Entities ("CNPJ/ME") under No. 43.637.457 /0001-14, herein represented by its attorney-in-fact, Mr. **Victor Braga Ferrão Galante**, Brazilian, married, lawyer, bearer of the professional identity card OAB/RJ No. 127.048 and registered with the Individual Taxpayer Registry ("CPF/ME") under No. 085.784.027-40, with office at Avenida Oscar Niemeyer, No. 2,000, 15th floor, Aqwa Corporate Building, in the City and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 20.220-297, whose power of attorney is registered with the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro ("JUCERJA") under filing No. 00004550088;

Sole quotaholder of the limited liability company named **KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**, headquartered at Avenida Oscar Niemeyer, 2000, 15th floor, room 1.501, Edifício Aqwa Corporate, in the City and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 20.220-297, enrolled with the National Register of Legal Entities under CNPJ/ME No. 43.854.903/0001-42 and NIRE No. 33.2.1158839-1 ("Company"), with its Articles of Incorporation duly registered at JUCERJA;

Decides to amend the Articles of Association of the Company in the following terms:

1. CHANGE TO THE HEAD OFFICE AND OPENING OF BRANCHES

1.1. The sole quotaholder decides to change the address of the Company's headquarters from Avenida Oscar Niemeyer, No. 2,000, 15th floor, room 1,501, Edifício Aqwa Corporate, in the city and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 20.220-297 to Rua Lauro Müller, No. 116, 33rd floor, room 3,302, Torre do Riosul,

CEP 22.290-160.

in the city and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 22.290-160.

1.2. A única sócia decide ainda abrir 1 (uma) filial, que desempenhará as atividades constantes do objeto social da Sociedade, com o seguinte endereço na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 740, apto 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Área 2, CEP 23810-305, Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. The sole quotaholder further decides to open one (01) branch, which will perform the activities established in the Company's corporate purpose, with the address at Avenida Deputado Octavio Cabral, No. 740, apto 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Area 2, Zip Code 23810-305, Itaguaí, State of Rio de Janeiro.

1.3. Desta forma, de acordo com as deliberações acima, o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Therefore, in accordance with the above decisions, Section 2 of the Articles of Association of the Company shall be effective with the following wording:

"Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede na Rua Lauro Muller, nº 116, 33º andar, sala 3.302, Torre do Riosul, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22290-160.

"Section 2. The Company is headquartered at Rua Lauro Müller, No. 116, 33rd floor, room 3,302, Torre do Riosul, in the city and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 22290-160.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem uma filial localizada na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 740, apto 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Área 2, CEP 23810-305, Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado de R\$ 1,00 (um real), em fase de obtenção de CNPJ/ME, e que desempenhará as atividades constantes do objeto social da Sociedade.

First Paragraph. The Company has a branch located at Avenida Deputado Octavio Cabral, No. 740, apt. 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Area 2, Zip Code 23810-305, Itaguaí, State of Rio de Janeiro, which CNPJ/ME is currently being obtained, with a separate capital stock of BRL 1.00 (one Brazilian Real), and which will perform the activities established in the Company's corporate purpose.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá a qualquer momento, abrir e extinguir filiais, escritórios, subsidiárias e representações no Brasil ou no exterior, por deliberação de sua única sócia."

Second Paragraph. The Company may, at any time, open and close branches, offices, subsidiaries and representations in Brazil or abroad, by resolution of its sole quotaholder."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2. CONSOLIDATION OF THE ARTICLES OF ASSOCIATION

2.1. Por fim, em razão das deliberações tomadas acima, a única sócia decide por alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

2.1. In view of the decisions above, the sole quotaholder decides to consolidate the Articles of Association of the Company, which shall be effective as follows:

**CONTRATO SOCIAL DA
KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

**ARTICLES OF ASSOCIATION OF
KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Artigo 1º. A denominação social da Sociedade é **KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede na Rua Lauro Muller, nº 116, 33º andar, sala 3.302, Torre do Riosul, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22290-160.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem uma filial localizada na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 740, apto 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Área 2, CEP 23810-305, Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado de R\$ 1,00 (um real), em fase de obtenção de CNPJ/ME, e que desempenhará as atividades constantes do objeto social da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá a qualquer momento, abrir e extinguir filiais, escritórios, subsidiárias e representações no Brasil ou no exterior, por deliberação de sua única sócia.

Artigo 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O objeto social da Sociedade é (i) a celebração de contratos com entidades privadas ou públicas para afretamento ou sub-afretamento de embarcações que serão utilizadas para geração de energia elétrica no Brasil; (ii) o fornecimento de serviços de manutenção e operação com relação às embarcações em águas jurisdicionais brasileiras, incluindo, mas não se limitando a, embarcações utilizadas para geração de energia elétrica; (iii) a celebração de contratos com entidades privadas, públicas ou terceiros para afretamento e/ou exploração de unidades flutuantes de armazenamento e regaseificação, caso o gás natural liquefeito seja

CHAPTER I

CORPORATE NAME, HEADQUARTERS, BRANCHES AND TERM

Section 1. The Company's corporate name is **KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.**

Section 2. The Company is headquartered at Rua Lauro Müller, No. 116, 33rd floor, room 3,302, Torre do Riosul, in the city and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip Code 22290-160.

First Paragraph. The Company has a branch located at Avenida Deputado Octavio Cabral, No. 740, apt. 1304, Fusion Work & Live, Edifício Trend, Bloco 2, Area 2, Zip Code 23810-305, Itaguaí, State of Rio de Janeiro, which CNPJ/ME is currently being obtained, with a separate capital stock of BRL 1.00 (one Brazilian Real), and which will perform the activities established in the Company's corporate purpose.

Second Paragraph. The Company may, at any time, open and close branches, offices, subsidiaries and representations in Brazil or abroad, by resolution of its sole quotaholder.

Section 3. The term of the Company is indefinite.

CHAPTER II

CORPORATE PURPOSE

Section 4. The Company's corporate purpose is (i) the execution of contracts with private or public entities for the charter or sub-charter of vessels that will be used to generate electricity in Brazil; (ii) the provision of maintenance and operation services in relation to vessels in Brazilian jurisdictional waters, including, but not limited to, vessels used for electricity generation; (iii) the execution of contracts with private, public or third parties for the charter and/or exploration of floating storage and regasification units, if the liquefied natural gas is used for the generation of electric energy; (iv) participation in bidding procedures and execution of all types of electricity generation and supply

utilizado para a geração de energia elétrica; (iv) a participação em procedimentos licitatórios e celebração de todos os tipos de contratos de geração e fornecimento de energia elétrica no Brasil, bem como o desenvolvimento, a implementação e a participação em projetos de geração e fornecimento de energia elétrica no Brasil; e (v) a celebração de contratos com entidades privadas ou públicas para a importação, exportação ou compra de combustíveis, óleos, gás natural liquefeito (GNL) e outros derivados de petróleo ou gás. A Sociedade também está autorizada a constituir consórcios e joint-ventures com outras sociedades.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Artigo 5º. O capital social da Sociedade será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da única sócia é limitada ao valor total de suas quotas no capital social da Sociedade, porém, ela será responsável por qualquer montante de capital não integralizado, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro").

Parágrafo Segundo. A única sócia não é responsável pelas obrigações da Sociedade, nem de maneira subsidiária, incluindo, mas não se limitando, à hipótese de extinção da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. O aumento de capital social da Social somente poderá ocorrer mediante alteração do Contrato Social e quando o capital social da Sociedade estiver totalmente integralizado.

CAPÍTULO IV CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 6º. A única sócia titular poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

contracts in Brazil, as well as the development, the implementation and participation in electricity generation and supply projects in Brazil; and (v) entering into contracts with private or public entities for the import, export or purchase of fuels, oils, liquefied natural gas (LNG) and other oil or gas derivatives. The Company is also authorized to form consortia and joint ventures with other companies.

CHAPTER III CAPITAL STOCK AND QUOTAS

Section 5. The Company's capital stock is of BRL 60,000,000.00 (sixty million Brazilian Reals), divided into 60,000,000 (sixty million) quotas, with a par value of BRL 1.00 (one Brazilian Real) each, fully subscribed and paid in for by the sole quotaholder.

First Paragraph. The liability of the sole quotaholder is limited to the total amount of its quotas in the Company's capital stock, however, it will be liable for any amount of unpaid capital, pursuant to Section 1.052 of Law 10,406, of January 10, 2002 ("Brazilian Civil Code").

Second Paragraph. The sole quotaholder is not responsible for the obligations of the Company, nor in a subsidiary manner, including, but not limited to, the event of extinction of the Company.

Third Paragraph. The Company's capital increase may only take place by amending the Articles of Association and when the Company's capital stock is fully paid up.

CHAPTER IV ASSIGNMENT OF QUOTAS

Section 6. The sole quotaholder may assign all or part of the quotas owned by it.

Parágrafo Único. Em caso de cessão parcial de quotas operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

Sole Paragraph. In the event of partial assignment of quotas, the transformation of a one-person limited company into a limited liability company will take place.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CHAPTER V MANAGEMENT

Artigo 7º. A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) **Orhan Remzi Karadeniz**, turco, solteiro, diretor, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.521.311-50, residente e domiciliado na Merkez Mah. Develi Cad. Karadeniz Holding Blok No. 14iç Kapi No. 2 Kagithane, Istambul, Turquia, (ii) **Zeynep Harezi Yilmaz**, turco, casado, diretor, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.649.771-06, residente e domiciliado na Gokturk Merkez Mah Kemer Boyu Yolu Sok. 807-7 BB Blok No. 53, Eyupsultan Istambul, Turquia, e (iii) **İbrahim Selami Çolak**, turco, casado, diretor, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.521.301-89, residente e domiciliado na Etiler Mah Arnavutkoy Yolu Sk. Maya Residences Sitesi H Ve G Blok No. 5G iç Kapi No. 10 Besiktas, Istambul, Turquia, que deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o disposto neste Contrato Social.

Section 7. The management of the Company will be carried-out by Messrs. (i) **Orhan Remzi Karadeniz**, Turkish, single, director/manager, registered with the Individual Taxpayer Registry (CPF/ME) under No. 717.521.311-50 and resident at Merkez Mah. Develi Cad. Karadeniz Holding Blok No. 14iç Kapi No. 2 Kagithane, Istanbul, Turkey, (ii) **Zeynep Harezi Yilmaz**, Turkish, married, director/manager, registered with the Individual Taxpayer Registry (CPF/ME) under No. 717.649.771-06 and resident at Gokturk Merkez Mah Kemer Boyu Yolu Sok. 807-7 BB Blok No. 53, Eyupsultan Istanbul, Turkey, and (iii) **İbrahim Selami Çolak**, Turkish, married, director/manager, registered with the Individual Taxpayer Registry (CPF/ME) under No. 717.521.301-89 and resident at Etiler Mah Arnavutkoy Yolu Sk. Maya Residences Sitesi H Ve G Blok No. 5G iç Kapi No. 10 Besiktas, Istanbul, Turkey, who shall perform their duties in accordance with the provisions of this Articles of Association.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos no cargo na presente data, e deverão permanecer em seus cargos por período indeterminado.

First Paragraph. The managers will be invested in the position on the present date, and must remain in their position for an indefinite period.

Parágrafo Segundo. Os administradores serão eleitos, designados, nomeados, destituídos, removidos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da única sócia. A destituição e substituição de administrador pode ocorrer a qualquer momento, com ou sem justa causa, mesmo sem aviso prévio.

Second Paragraph. The managers will be elected, appointed, removed or replaced at any time by the sole quotaholder. The dismissal and replacement of managers may occur at any time, with or without just cause, even without prior notice.

Parágrafo Terceiro. A única sócia poderá fixar uma remuneração anual ao(s) administrador(es) pelos serviços prestados à Sociedade (*pró-labore*); ressalvado,

Third Paragraph. The sole quotaholder may set an annual remuneration to the manager(s) for the services rendered to the Company (*pró-labore*); provided,

entretanto, que a única sócia poderão não fixar nenhuma compensação.

Artigo 8º. Os administradores deverão praticar, em nome da Sociedade, **e sempre mediante a assinatura em conjunto de pelo menos 2 (dois) administradores da Sociedade**, os atos convenientes e necessários à administração da Sociedade, incluindo aqueles atos especificados abaixo, mas sujeitos às limitações do Artigo 9º:

- (a) representar a Sociedade em juízo, na qualidade de autor ou réu, ou fora dele, perante quaisquer terceiros, repartições e autarquias públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais;
- (b) representar a Sociedade com poderes para administrar e conduzir os negócios da Sociedade, incluindo a abertura e o gerenciamento de contas bancárias, a celebração de contratos de câmbio, a compra, venda, troca ou alienação de ativos da Sociedade; e
- (c) outorgar e revogar procurações em nome da Sociedade, nos limites dos poderes do administrador e mediante aprovação da única sócia conforme disposto no Artigo 9º, relacionados à condução normal dos negócios da Sociedade e ao desempenho de suas atividades diárias. Qualquer procuração deverá especificar os poderes por ela outorgados e terá prazo de vigência determinado, com exceção daquelas procurações para fins de representação judicial (ad judícia), as quais poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 9º. Os atos descritos abaixo somente podem ser realizados pelos administradores, **sempre mediante a assinatura em conjunto de pelo menos 2 (dois) administradores da Sociedade**, apenas após a deliberação da única sócia, conforme descrito no Artigo 11 abaixo:

however, that the sole quotaholder may not fix any compensation.

Section 8. The managers shall perform, on behalf of the Company, **and always upon the joint signature of at least 2 (two) managers**, acts that are convenient and necessary for the administration of the Company, including those acts specified below, but subject to the limitations of Section 9:

- (a) represent the Company in court, as plaintiff or defendant, or outside of it, before any third parties, public agencies and authorities or federal, state and municipal authorities;
- (b) represent the Company with powers to manage and conduct the business of the Company, including opening and managing bank accounts, entering into exchange contracts, buying, selling, exchanging or disposing of the Company's assets; and
- (c) grant and revoke powers of attorney on behalf of the Company, within the limits of the manager's powers and upon approval of the sole quotaholder as provided for in Section 9º, related to the normal conduct of the Company's business and the performance of its daily activities. Any power of attorney must specify the powers granted by it and will have a fixed term, with the exception of those powers of attorney for judicial representation purposes (ad judícia), which may have an indefinite term.

Section 9. The acts described below may only be performed by the managers, **always upon the joint signature of at least 2 (two) managers**, only after obtaining the consent of the sole quotaholder, as described in Section 11 below:

- | | |
|--|--|
| <p>(a) outorgar e revogar procurações em nome da Sociedade;</p> <p>(b) adquirir participação em outras sociedades, companhias ou joint ventures;</p> <p>(c) emitir qualquer tipo de garantia em nome da Sociedade;</p> <p>(d) celebrar qualquer transação financeira em nome da Sociedade, ressalvada a celebração de contratos de câmbio e a administração das contas bancárias da Sociedade;</p> <p>(e) renunciar quaisquer dívidas de terceiros à Sociedade;</p> <p>(f) promover a incorporação, transformação, dissolução, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade;</p> <p>(g) apresentar qualquer pedido de falência ou recuperação judicial da Sociedade ou reestruturação de dívida ou a negociação de qualquer acordo dessa natureza com credores da Sociedade; e</p> <p>(h) celebrar qualquer acordo para prevenir ou solucionar conflitos comerciais ou judiciais.</p> | <p>(a) grant and revoke powers of attorney on behalf of the Company;</p> <p>(b) acquire participation in other ownerships, companies or joint ventures;</p> <p>(c) issue any type of guarantee on behalf of the Company;</p> <p>(d) enter into any financial transaction on behalf of the Company, except for the execution of exchange contracts and the management of the Company's bank accounts;</p> <p>(e) waive any third party debts to the Company;</p> <p>(f) promote the incorporation, transformation, dissolution, merger, spin-off or liquidation of the Company;</p> <p>(g) file any application for bankruptcy or judicial reorganization of the Company or debt restructuring or the negotiation of any such agreement with the Company's creditors; and</p> <p>(h) enter into any agreement to prevent or resolve commercial or legal disputes.</p> |
|--|--|

Artigo 10. Os administradores não poderão envolver a Sociedade, direta ou indiretamente, em negócios e/ou transações estranhas ao seu objeto social, nem assumir responsabilidades financeiras ou econômicas ou utilizar créditos ou bens sociais em seu benefício ou de terceiros.

Section 10. The managers may not involve the Company, directly or indirectly, in business and/or transactions that are foreign to its corporate purpose, nor assume financial or economic responsibilities or use credits or social assets for its benefit or that of third parties.

Parágrafo Único. A Sociedade não será responsável pelos atos dos administradores quando praticados em desacordo com a lei ou com este Contrato Social.

Sole Paragraph. The Company will not be responsible for the actions of the managers when performed in disagreement with the law or with this Articles of Association.

**CAPÍTULO VI
RESOLUÇÃO DA ÚNICA SÓCIA**

**CHAPTER VI
SOLE QUOTAHOLDER RESOLUTION**

Artigo 11. Todas as deliberações tomadas pela única sócia de acordo com a lei e este Contrato Social, deverão ser observadas pela Sociedade e seu(s) administrador(es), arquivadas na sede da Companhia, e somente produzirão efeitos contra terceiros quando registradas no registro competente.

Parágrafo único. A única sócia a deverá emitir deliberações ordinárias a cada ano, no prazo de quatro meses após o encerramento do exercício social, e extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

CAPÍTULO VII ATOS RESTRITOS

Artigo 12. São proibidos os atos de qualquer um dos administradores, procuradores, empregados ou agentes da Sociedade que envolvam a Sociedade em negócios ou transações estranhas ao objeto social da Sociedade, sendo nulos e sem efeito e inoperantes em relação à Sociedade.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 13. O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, momento em que as demonstrações financeiras exigidas da Sociedade deverão ser elaboradas de acordo com os princípios contábeis aprovados pela única sócia, com todos os documentos comprovativos exigidos por lei.

Parágrafo único. A única sócia poderá solicitar à Sociedade, a qualquer tempo, o levantamento de balanços intermediários, seja para fins jurídicos e/ou fiscais, distribuição antecipada de dividendos ou mesmo para fins administrativos.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 14. A Sociedade será dissolvida nas hipóteses de (i) decisão da única sócia; ou (ii) declaração de

Section 11. All resolutions taken by the sole quotaholder in accordance with the law and this Articles of Association must be observed by the Company and its manager(s), filed at the Company's headquarters, and will only produce effects against third parties when registered in the competent registry.

Sole Paragraph. The sole quotaholder shall issue ordinary resolutions every year, within four months after the end of the fiscal year, and extraordinary resolutions, whenever the corporate interests so require.

CHAPTER VII RESTRICTED ACTS

Section 12. The acts of any of the Company's managers, attorneys, employees or agents that involve the Company in business or transactions outside the Company's corporate purpose are prohibited, being null and void and inoperative in relation to the Company.

CHAPTER VIII FISCAL YEAR

Section 13. The Company's fiscal year will coincide with the calendar year, beginning on January 1st and ending on December 31st of each year, at which time the required financial statements of the Company shall be prepared in accordance with the accounting principles approved by the sole quotaholder, with all the supporting documents required by law.

Sole Paragraph. The sole quotaholder may request the Company, at any time, to draw up interim balance sheets, whether for legal and/or tax purposes, early distribution of dividends or even for administrative purposes.

CHAPTER IX DISSOLUTION AND LIQUIDATION

Section 14. The Company will be dissolved in the events of (i) decision of the sole quotaholder; or (ii)

falência da Sociedade.

declaration of bankruptcy of the Company.

Parágrafo Primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade e após a devida liquidação de suas obrigações, os demais ativos, fundos e bens da Sociedade deverão ser entregues à única sócia.

First Paragraph. In case of liquidation or dissolution of the Company and after the due settlement of its obligations, the other assets, funds and assets of the Company shall be delivered to the sole quotaholder.

Parágrafo Segundo. A liquidação da Sociedade deverá observar as determinações do Código Civil Brasileiro.

Second Paragraph. The liquidation of the Company must comply with the provisions of the Brazilian Civil Code.

CAPÍTULO X

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

CHAPTER X

APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

Artigo 15. A Sociedade será regida pelos dispositivos aplicáveis às sociedades empresárias de responsabilidade limitada no Código Civil Brasileiro.

Section 15. The Company will be governed by the provisions applicable to limited liability companies in the Brazilian Civil Code.

Parágrafo Único. Em caso de omissão das normas mencionadas acima, os dispositivos aplicáveis às sociedades anônimas deverão se aplicar supletivamente à Sociedade, incluindo aquelas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sole Paragraph. In case of omission of the rules mentioned above, the provisions applicable to corporations shall apply additionally to the Company, including those of Law no. 6.404, of December 15, 1976.

Artigo 16. O foro central da Comarca do Rio de Janeiro fica eleito como único e exclusivo local para dirimir qualquer disputa relacionada à interpretação e aplicação deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro foro ou tribunal, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser."

Section 16. The central court of the Judicial District of Rio de Janeiro is elected as the only and exclusive place to settle any dispute related to the interpretation and application of this Section of Incorporation, with the express exclusion of any other court or tribunal, however privileged it may be."

Em testemunho que, a única sócia firma o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

In witness whereof, the sole quotaholder executes the present instrument in the presence of the two (2) undersigned witnesses.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, May 16, 2022.

KARKEY KARADENIZ ELEKTRIK URETIM A.Ş.

Por/By: **Victor Braga Ferrão Galante**

Procurador/Attorney-in-Fact

Witnesses:

Amanda Baranda Netto
Nome/Name: AMANDA BARANDA DE O. NETTO
ID: 23979480-3
CPF/ME: 183.872.747-71

Gabriel Mello
Nome/Name: Gabriel G.F. Bde Mello
ID: 27679292-9
CPF/ME: 148.727.397-20



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA., NIRE 33.2.1158839-1, PROTOCOLO 00-2022/438758-8, ARQUIVADO EM 01/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33901867451 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|------------------|-----------------------------|
| ☑ 085.784.027-40 | VICTOR BRAGA FERRAO GALANTE |
| ☑ 060.051.177-42 | JOÃO PEDRO COUTINHO VALLE |

01 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.

NIRE: 332.1158839-1 Protocolo: 00-2022/438758-8 Data do protocolo: 30/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/06/2022 SOB O NÚMERO 00004923674, 33901867451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 395EAC3A3531C0C8A2195C16C005DA438AB33470A81BD74FB53D26B7EAF3FDCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/12

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney, pursuant to article 653 and following of Law No. 10.406/2002 ("**Brazilian Civil Code**"),

KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA., a limited liability company, incorporated under the Laws of the Federative Republic of Brazil, with head office at Avenida Oscar Niemeyer, No. 2,000, 15th floor, room 1,501, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, in the City and State of Rio de Janeiro, Brazil, Zip-Code 20.220-297, enrolled with the Brazilian Taxpayer's Registry (CNPJ/ME) under No. 43.854.903/0001-42, herein represented by its legal representative, Messrs. **Orhan Remzi Karadeniz**, Turkish, single, director/manager, registered with the Individual Taxpayer Registry (CPF/ME) under No. 717.521.311-50 and resident at Merkez Mah. Develi Cad. Karadeniz Holding Blok No. 14iç Kapi No. 2 Kagithane, Istanbul, Turkey, and **İbrahim Selami Çolak**, Turkish, married, director/manager, registered with the Individual Taxpayer Registry (CPF/ME) under No. 717.521.301-89 and resident at Etiler Mah Arnavutkoy Yolu Sk. Maya Residences Sitesi H Ve G Blok No. 5G iç Kapi No. 10 Besiktas, Istanbul, Turkey (hereinafter referred to as "**Grantor**"), appoints and constitutes as its attorneys-in-fact the individuals listed below, in relation to Grantor's business activities for the implementation of (i) Central

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil Brasileiro**"),

KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA., sociedade limitada organizada e constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, 15º andar, sala 1.501, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20.220-297, inscrita no CNPJ/ME nº 43.854.903/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. **Orhan Remzi Karadeniz**, turco, solteiro, diretor, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.521.311-50, residente e domiciliado na Merkez Mah. Develi Cad. Karadeniz Holding Blok No. 14iç Kapi No. 2 Kagithane, Istanbul, Turquia, e **İbrahim Selami Çolak**, turco, casado, diretor, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.521.301-89, residente e domiciliado na Etiler Mah Arnavutkoy Yolu Sk. Maya Residences Sitesi H Ve G Blok No. 5G iç Kapi No. 10 Besiktas, Istanbul, Turquia, (doravante referida como "**Outorgante**"), nomeia e constitui como seus bastante procuradores as pessoas listadas abaixo, com relação às atividades comerciais da Outorgante para a implementação da (i) Central Geradora Termelétrica - UTE Karkey 013; (ii) Central Geradora Termelétrica - UTE Karkey 019; (iii) Central Geradora Termelétrica - UTE Porsud I; e (iv) Central Geradora Termelétrica - UTE

Geradora Termelétrica - UTE Karkey 013; (ii) Central Geradora Termelétrica - UTE Karkey 019; (iii) Central Geradora Termelétrica - UTE Porsud I; and (iv) Central Geradora Termelétrica - UTE Porsud II, together with related power transmission facilities in the state of Rio de Janeiro ("**Project**"), in the following manner:

A. To **Messrs. Beyza Özdemir**, Turkish, single, resident and domiciled in Dikilitaş Mah. Çimen Apt. No:19 D:9 Beşiktaş, Istanbul-Turkey, bearer of the Turkish Passport No. U20754880; **Serdar Kumbasar**, Turkish, single, resident and domiciled in Dikilitaş Mah. Dikilitaş Sok. No:35/6 Beşiktaş, İstanbul-Turkey, bearer of the Turkish Passport No. U14196603; **Barış Alimgil**, Turkish, married, resident and domiciled in Yenişehir Mah. Orkide Sok. Alibey Konaklar E Blok D:4 Pendik, Istanbul-Turkey, bearer of the Turkish Passport No. U2425759; **Filiz Saridoğan**, Turkish, married, resident and domiciled in Istanbul, Turkey, bearer of the Turkish Passport No. U25766376; and **Recep Gökhan Koçak**, Turkish, married, resident and domiciled in Istanbul, Turkey, bearer of the Turkish Passport No. U23901542, which may, upon the joint signature of any two (2) of them, represent the Grantor in (i) negotiating, signing and executing term sheets, proposals, service agreements or other consultancy and advisory service contracts with third party suppliers, contractors or service providers, **limited to USD 250,000**

Porsud II, conjuntamente com instalações de transmissão de energia elétrica relacionadas no estado do Rio de Janeiro ("**Projeto**"), e da seguinte maneira:

A. À **Sra. Beyza Özdemir**, turca, solteira, residente e domiciliada em Dikilitaş Mah. Çimen Apt. No:19 D:9 Beşiktaş, Istanbul, Turquia, portadora do passaporte turco n° U20754880; **Serdar Kumbasar**, turco, solteiro, residente e domiciliado em Dikilitaş Mah. Dikilitaş Sok. No:35/6 Beşiktaş, Istanbul, Turquia, portador do passaporte turco n° U14196603; **Barış Alimgil**, turco, casado, residente e domiciliado em Yenişehir Mah. Orkide Sok. Alibey Konaklar E Blok D:4 Pendik, Istanbul, Turquia, portador do passaporte de n° U24257591; **Filiz Saridoğan**, turco, casado, residente e domiciliado em Istanbul, Turquia, portador do passaporte de n° U25766376; e **Recep Gökhan Koçak**, turco, casado, residente e domiciliado em Istanbul, Turquia, portador do passaporte de n° U23901542, que poderão, mediante a assinatura em conjunto de ao menos 2 (dois) dos outorgados, representar a Outorgante com relação à (i) negociar, assinar e executar termos de compromisso, propostas, contratos de prestação de serviços ou outros contratos de consultoria

per transaction, or its equivalent in any other currency, and (ii) in soliciting offers, negotiating, accepting or rejecting proposals as he or she deems fit for the purpose of the Project, and preparing, signing and issuing purchase orders, and negotiation and signing civil works agreements, which are deemed necessary in connection with the implementation of the Project, **limited to USD 1,500,000 per transaction**, or its equivalent in any other currency.

B. To Messrs. Beyza Özdemir, above qualified; **Serdar Kumbasar**, above qualified; **Bariş Alimgil**, above qualified; and **Gilberto Bueno**, above qualified, which may individually represent the Grantor in signing and submitting letters, applications, clarifications, schedules and amendments, or revoke those documents that have already been submitted before the Brazilian regulatory or governmental authorities, including but not limited to ANEEL, CCEE, ONS, IBAMA, INEA, ANP, ANTAQ, Port Authority, ISS and any other entity authorized to regulate the Project, state owned or private third parties (including landowners) as may be required for the regulatory implementation of the Project.

com fornecedores, empreiteiros ou outros prestadores de serviços, **limitados a USD 250.000,00 por operação**, ou seu valor equivalente em qualquer outra moeda, e (ii) na solicitação de ofertas, negociação, aceitação ou rejeição de propostas como ele ou ela julgar adequado para o propósito do Projeto, preparação, assinatura e emissão de ordens de compra e negociação e assinatura de contratos de empreitada, que sejam considerados necessários com relação à implementação do Projeto, **limitados a USD 1.500.000,00 por operação**, ou seu valor equivalente em qualquer outra moeda.

B. À Sra. Beyza Özdemir, acima qualificada; **Serdar Kumbasar**, acima qualificado; **Bariş Alimgil**, acima qualificado; e **Gilberto Bueno**, acima qualificado, que poderão, individualmente, representar a Outorgante na assinatura e execução de termos de compromisso, propostas, esclarecimentos, cronogramas e alterações, ou revogar tais documentos que já tenham sido submetidos perante as autoridades regulatórias ou governamentais brasileiras, incluindo mas não se limitando à ANEEL, CCEE, ONS, IBAMA, INEA, ANP, ANTAQ, autoridades portuárias, ISS e qualquer outra autoridade autorizada a regulamentar o Projeto, terceiros públicos ou privados (incluindo proprietários de bens imóveis) que possam ser necessários

para a implementação regulatória do Projeto.

C. To Messrs. Gilberto Bueno, Brazilian, married, resident and domiciled at Rua Gastão Bahiana, 615, apt. 301, city and State of Rio de Janeiro, Brazil, bearer of the Brazilian ID No. 7.853.753-8 and enrolled with the CPF/ME under No: 484.968.716-49; and **Gustavo Nielsen**, Argentinean citizen, married, resident and domiciled in Al. Periquito 865, Atibaia-SP, Brazil, and enrolled with the CPF/ME under No. 728.853.949-00, bearer of the Argentinian Passport No: AAF600568, which may individually represent the Grantor in soliciting offers; negotiating, accepting or rejecting proposals as he deems fit, and signing, executing or cancelling proposals, service agreements, or other contracts for the procurement of the services required for establishing and maintaining the office installation works and office administrative issues for the Grantor's office in Torre Riosul, at Rua Lauro Müller, 116, 33rd floor, room 3302, Rio de Janeiro, limited to USD 5,000 per transaction, or its equivalent in any other currency.

C. Aos Srs. Gilberto Bueno, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gastão Bahiana, 615, apto. 301, cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, portador da carteira de identidade nº 7.853.753-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 484.968.716-49; e **Gustavo Nielsen**, argentino, casado, residente e domiciliado em Al. Periquito 865, Atibaia-SP, Brasil, inscrito no CPF/ME sob o nº 728.853.949-00, portador do passaporte argentino nº AAF600568, que poderão, individualmente, representar a Outorgante na solicitação de ofertas; negociação, aceitação ou rejeição de propostas como julgar conveniente, e assinatura, execução ou cancelamento de propostas, contratos de prestação de serviço ou outros contratos para o fornecimento dos serviços necessários para o estabelecimento e manutenção das obras e instalações e questões administrativas do escritório da Outorgante, localizado na Torre do Riosul, na Rua Lauro Müller, 116, 33º andar, sala 3302, Rio de Janeiro, limitados a USD 5.000,00 por operação, ou seu valor equivalente em qualquer outra moeda.

This power of attorney shall be valid from its signing date until 31 December 2022 and has retroactive effect from the date of signature of this instrument

Esta procuração será válida a contar da sua data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 e possui efeitos retroativos da data de assinatura do presente

confirming the powers of the Grantees for purposes of effectiveness before third parties.

instrumento ratificando os poderes dos Outorgados para fins de eficácia perante terceiros.

IN WITNESS WHEREOF, the Grantor had this Power of Attorney signed by his duly authorized representatives on 16 February, 2022 in the city of Rio de Janeiro.

EM TESTEMUNHO QUE, a Outorgante fez assinar a presente Procuração por seus representantes devidamente autorizados, em 16 de fevereiro de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro.

KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA.



By/ Por: **Orhan Remzi Karadeniz**
Title/ Cargo: **Manager/ Administrador**



By/ Por: **İbrahim Selami Çolak**
Title/ Cargo: **Manager/ Administrador**